



**Prefeitura Municipal de  
Rio Paranaíba**

CEP. 38.810 - 000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1003 DE 07/04//2000.

Faz Tombamento ao Patrimônio Histórico Municipal, do CEMITÉRIO e contém outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA ESTADO DE MINAS GERAIS, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO - o alto valor histórico do Cemitério Municipal, situado à Praça Frei Paulino;

CONSIDERANDO - a necessidade de sua constante conservação;


Art. 1º - É feito o Tombamento ao Patrimônio Histórico Municipal do CEMITÉRIO, situado à Praça Frei Paulino, na sede do Município.

Art. 2º - Ao Poder Executivo, caberá doravante, a conservação das dependências do Cemitério.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, 07 DE ABRIL DE 2000.

  
João Gutemberg de Castro  
Prefeito Municipal

  
José Ivan Mendes  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças